



Regime Próprio de Previdência Social Cachoeira Dourada-GO

PORTARIA Nº 191/2.018

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) **Sirlene de Almeida Vaz.**

O(A) Diretor(a) Executivo(a) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada – RPPS-CD, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **SIRLENE DE ALMEIDA VAZ**, inscrita no CPF sob o nº 618.007.401-15, servidor(a) público(a) desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor PIII, 40 h, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Salário Base	R\$ 4.371,78
Quinquênios (25%)	R\$ 1.092,95
Gratificação de Titularidade – 30%	R\$ 1.311,53
PROVENTOS	R\$ 6.776,26

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c artigo 24 da Lei Municipal n.º 654/13, sendo que o reajuste far-se-á pela regra da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do RPPS-CD, conforme dispõe a Lei municipal nº 654/2013.

Art. 4º – O presente Ato Administrativo Complexo depende de registro e homologação, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

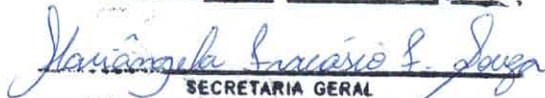
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA
– RPPS-CD

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART. 13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

CACHOEIRA DOURADA-GO 23 / 11 / 2018.


SECRETARIA GERAL



Núbia de Oliveira Santos
Diretora Executiva do RPPS-CD

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira Dourada em 23/11/2018.

